



LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2858/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui o Programa “Agricultura Familiar Venda Digital” para comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a criação do Programa “Agricultura Familiar Venda Digital” que permite a interação entre consumidores e produtores com o objetivo de comercializar os produtos da agricultura familiar e economia solidária através das Redes Sociais para Marketing Digital e também através da criação de um aplicativo.

§1º - O Município criará este canal de vendas, mediante planos e ações que fomentem a formulação, a implementação e a articulação das ações relacionadas ao processo de criação, de produção e de comercialização dos produtos.

§2º - Em caso de oferta ou venda de produtos por meio das redes sociais, o consumidor deve ter acesso, às informações cadastrais do fornecedor.

§3º - A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas designará um profissional concursado e com qualificação na área de designer digital para criar, alimentar e atualizar essa Rede Social.

Art. 2º Serão instituídos programas e projetos de apoio aos referidos setores, a seus profissionais e a seus empreendedores, visando ao fortalecimento, além da qualificação da cadeia produtiva.



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

Prça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Serão incentivados os planos e as ações voltados à comercialização digital que fomentem a participação de indivíduos, de associações e de entidades que manifestem o interesse nessa área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 17 de janeiro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 190, de autoria do Vereador Osvaldo da Paz”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br